

EDITAL DE SELEÇÃO nº 03/2026
SELEÇÃO INSTITUCIONAL / PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR – PDSE / EDITAL CAPES Nº 22/2026

Edital de Seleção nº 03/2026 do PPGap/UFRB e PPGCI/UFRB, que estabelece normas e condições ao Processo Seletivo Institucional para seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), relacionada ao Edital CAPES nº 22/2026.

APRESENTAÇÃO

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação stricto sensu brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos do PDSE:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As bolsas serão destinadas aos(às) discentes:

- I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES nº 22/2026. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 22/2026.

2.2 As candidaturas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFRB, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) coorientador(a) no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do(a) doutorando(a). Para tanto, acessar a Resolução CONSUNI 11/2019 (https://www.ufrb.edu.br/supai/images/Resolu%C3%A7%C3%A3o_11_2019.PDF) que dispõe sobre o Plano Institucional de Inserção Internacional da UFRB

2.3 As candidaturas são restritas aos doutorandos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGAP).

2.4 O PPG indicado acima terá direito as bolsas previstas.

2.5 Bolsas não utilizadas por PPGs poderão ser utilizadas por outro PPG da UFRB, desde que satisfeitas as condições previstas no Edital CAPES nº 22/2026.

2.6 A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de 04 (quatro) e máximo de (06) seis mensalidades.

2.7 O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 06 (seis) meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese.

2.8 De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado(a);

II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III - bolsas de estágio no exterior.

3. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

3.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

4. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

4.1. O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.3. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no PPG:

I - ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou visto permanente;

II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis (06) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES nº 22/2026. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 22/2026;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas enviando e-mail para o PPG em que o(a) discente se encontra matriculado(a), sendo o ppgap@cahl.ufrb.edu.br para o Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural, contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado, contendo link do ORCID;

III - Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior;

VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil,

VIII - Histórico escolar demonstrando a integralização de número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

7. DA SELEÇÃO INTERNA PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1. A seleção consistirá na avaliação do currículo (40% da nota), a partir de 2020, e do plano de estudos (60% da nota), ambas classificatórias, conforme os seguintes critérios:

a) Currículo, considerando o Qualis 2017-2020:

- Patente - 10 (dez) pontos;
- Artigo aceito para publicação ou publicado em revistas indexadas Qualis B1 a B3 – 2 (dois) pontos;
- Artigo aceito para publicação ou publicado em revistas indexadas Qualis A1 a A4 - 8 (oito) pontos.

b) Plano de pesquisa:

- Indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma - 25 (vinte e cinco) pontos;
- Justificativa explicitando as contribuições científicas do estudo - 25 (vinte e cinco) pontos;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo - 25 (vinte e cinco) pontos;
- Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior - 25 (vinte e cinco) pontos.

7.2 Durante o processo de seleção, a comissão de seleção indicada pelo PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

II - plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.3 Será responsabilidade do PPG manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo(a) coordenador(a) de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

7.4 O(A) bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção deste edital é composta pelos docentes da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de bolsas e outros auxílios do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural: Carlos Alberto Santos Costa, Carolina Saldanha Scherer, Sarah de Barros Viana Hissa e Wilson Rogério Penteado Júnior.

9. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos por e-mail pelo PPG em que o estudante se encontra matriculado, sendo o ppgap@cahl.ufrb.edu.br para o Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap).

10. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Período de inscrição por e-mail	De 6 a 31 de agosto de 2026	Candidato(a)
Homologação das inscrições	Dia 11 de setembro de 2025	PPG
Seleção interna dos candidatos	Dias 14 e 15 de setembro de 2026	Comissão de seleção do PPG
Resultado preliminar	Dia 16 de setembro de 2026	PPG
Período de recurso por e-mail	Dia 17 de setembro de 2026	Candidato(a)
Resultado final	Dia 18 de setembro 2026	PPG e PPGCI
Seleção interna (nas IES) dos candidatos.	Até o dia 30 de setembro de 2026	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 1º de outubro até 3 de novembro de 2026.	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 1º a 17 de dezembro de 2026	PPGCI
Publicação da relação das inscrições homologados	A partir de 22 de dezembro de 2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 22 de fevereiro a 18 de março de 2027	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 25 de março de 2027	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 12 de abril de 2027.	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2027.	Bolsista

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Demais regramentos a respeito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverão ser consultados no Edital CAPES nº 22/2026, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n_22_2026.pdf/@@display-file/file

11.2 Anexos ao Edital CAPES nº 22/2026 estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Cruz das Almas 06 de agosto de 2026.

Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA